



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 09/07/2025

Processo Administrativo nº 104/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 059/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras escolares com prancheta lateral e porta-livros, destinadas ao uso em salas de aula da rede municipal de ensino.

ORGÃO DE ORIGEM: Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INTERESSADO(S):	Fundo Municipal de Educação								
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO	31/12/2025								
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Aquisição de cadeira escolar com prancheta em ABS, com porta lápis, assento e encosto em ABS/PVC								
GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	Média								
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública garantir condições adequadas de mobiliário nas unidades escolares da rede municipal de ensino, de modo a promover conforto, funcionalidade e segurança aos alunos e professores durante as atividades pedagógicas; CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de cadeiras escolares com prancheta acoplada e porta-livros, que atendam às exigências de ergonomia e resistência, contribuindo para a organização e eficiência do ambiente educacional; CONSIDERANDO que as cadeiras deverão possuir estrutura metálica com pintura eletrostática, sapatas antiderrapantes e pranchetas que suportem peso mínimo de 60 kg, assegurando maior durabilidade e estabilidade no uso contínuo por parte dos estudantes; CONSIDERANDO que os modelos descritos, com assento e encosto em ABS/PVC injetado, são de fácil higienização, oferecem maior conforto e resistência, e se adequam às necessidades das salas de aula da rede municipal; CONSIDERANDO que a aquisição das cadeiras escolares com prancheta em ABS e porta-livros é essencial para suprir a carência de mobiliário nas salas de aula da rede municipal, assegurando melhores condições de aprendizado, acomodação adequada dos estudantes e apoio necessário para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo diretamente para a qualidade da educação ofertada, recomenda-se a adoção das providências cabíveis junto ao setor competente a fim de dar prosseguimento ao trâmite processual, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, destinados ao atendimento da demanda desta Secretaria.								
ESPECIFICAÇÕES:	<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>UNIDADE</th><th>QTDE.</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA EM ABS, COM PORTA LÁPIS, ASSENTO E ENCOSTO EM ABS/PVC INJETADO, ASSENTO</td><td>UN</td><td>250</td></tr></tbody></table>	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	01	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA EM ABS, COM PORTA LÁPIS, ASSENTO E ENCOSTO EM ABS/PVC INJETADO, ASSENTO	UN	250
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.						
01	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA EM ABS, COM PORTA LÁPIS, ASSENTO E ENCOSTO EM ABS/PVC INJETADO, ASSENTO	UN	250						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	MEDINDO 465X400MM +/- 5MM, ENCOSTO MEDINDO 293X462MM +/- 5MM. ESTRUTURA EM TUDO DE AÇO CARBONO 7/8 X 1.20. MEDIDA DE 46 CM DO ASSENTO AO CHÃO, PODENDO SUPORTAR 60 KG NA PRANCHETA. PORTA LIVROS EM ARAMADO. SAPATA EM PVC ANTIDERRAPANTE, PARA DAR SEGURANÇA AO USUÁRIO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, TODAS AS PARTES METALICA UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG, COM BANHO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO	
--	--	--

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Daisy Almeida de Oliveira Figueredo

Daisy Almeida de Oliveira Figueredo
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

A presente demanda tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação quanto à padronização, modernização e requalificação do mobiliário escolar nas unidades de ensino da rede municipal, especialmente no que diz respeito às cadeiras escolares utilizadas por estudantes em ambientes de sala de aula.

A solicitação contempla a aquisição de cadeiras escolares com prancheta lateral acoplada e portatextos em arameado, voltadas ao uso individual do aluno, que garantam ergonomia, funcionalidade, segurança, resistência estrutural e durabilidade, considerando o uso intensivo em jornadas escolares prolongadas.

As cadeiras serão utilizadas por estudantes da rede pública municipal, sendo necessário que o produto seja adequado às normas técnicas de mobiliário escolar, com ênfase na NR-17 (Norma Regulamentadora de Ergonomia), garantindo postura adequada e conforto durante o período de permanência em sala de aula.

A demanda decorre de três principais frentes:

1. Substituição de mobiliário danificado ou obsoleto, que já não apresenta condições seguras ou confortáveis de uso;
2. Melhoria do ambiente escolar, como estratégia de incentivo à permanência do aluno e fortalecimento das condições para um processo de ensino-aprendizagem efetivo.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente análise visa identificar as opções viáveis para atender à demanda da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Capela do Alto Alegre/BA**, referente à necessidade de padronização, modernização e requalificação do mobiliário escolar nas unidades de ensino da rede municipal, especialmente no que diz respeito às cadeiras escolares utilizadas por estudantes em ambientes de sala de aula.

Foram avaliadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

Alternativa 1 – Produção interna com mão de obra e materiais próprios

Consistiria na fabricação das cadeiras por meio de servidores municipais, utilizando oficinas e insumos adquiridos pela própria Administração.

- **Vantagens:** Possível redução de custos em escala; autonomia na produção.
- **Desvantagens:** O município não dispõe de estrutura técnica, máquinas industriais, insumos específicos (como ABS injetado), nem profissionais qualificados para produção de mobiliário escolar com as exigências ergonômicas e de segurança.

Conclusão: Alternativa inviável no contexto atual do município.

Alternativa 2 – Doações ou repasse de mobiliário por órgãos estaduais ou federais

Consistiria em pleitear a doação ou redistribuição de cadeiras escolares junto a secretarias estaduais de educação, FNDE ou outras esferas governamentais.

- **Vantagens:** Economia direta de recursos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- **Desvantagens:** Processo demorado, incerto e geralmente condicionado à disponibilidade de estoque, sem possibilidade de personalização técnica; risco de receber mobiliário usado ou em condições irregulares de uso.

Conclusão: Alternativa instável e insuficiente para atender à demanda imediata e com as especificações desejadas.

Alternativa 3 – Aquisição por meio de contratação direta (dispensa de licitação por valor)

Realização de processo de contratação direta, por **dispensa de licitação**, com base no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta para compras com valor estimado inferior a **R\$ 62.725,59** (para bens e serviços comuns), quando observados os requisitos legais, como justificativa, pesquisa de preços, vantajosidade e regularidade fiscal da contratada.

- **Vantagens:** Maior celeridade no atendimento da demanda; desburocratização do processo; possibilidade de seleção de fornecedor que atenda com qualidade e agilidade às especificações técnicas do objeto.
- **Desvantagens:** Exige rigor na formalização do processo, ampla pesquisa de mercado e justificativa técnica e econômica da escolha, bem como controle para evitar fracionamento indevido da despesa.

Conclusão: Alternativa viável e recomendada, desde que o valor da aquisição esteja dentro do limite legal e todas as etapas sejam devidamente formalizadas.

Após a análise das alternativas viáveis, conclui-se que a **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, representa a solução mais adequada para atender à demanda de aquisição das cadeiras escolares com prancheta e porta-livros.

Essa modalidade é **juridicamente permitida** para contratações de bens comuns com valor estimado inferior a **R\$ 62.725,59**, desde que observados os princípios da legalidade, eficiência, vantajosidade e transparência.

A opção pela dispensa se justifica por diversos fatores:

- A **necessidade imediata** de suprir unidades escolares com mobiliário adequado, diante do início ou andamento do período letivo;
- A **viabilidade técnica e econômica** da aquisição direta, com base na pesquisa de preços que assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Portanto, a contratação direta via dispensa representa a alternativa que **melhor equilibra celeridade, legalidade e atendimento do interesse público**, sendo a mais eficaz diante do contexto e da necessidade apresentada.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução proposta consiste na **aquisição de cadeiras escolares individuais com prancheta lateral e porta-livros**, destinadas às salas de aula das unidades escolares da rede municipal de ensino. As cadeiras deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo **conforto, ergonomia, segurança, resistência estrutural e durabilidade**, adequadas ao uso contínuo por estudantes da rede pública municipal.

A contratação objetiva suprir a carência de mobiliário em algumas unidades e substituir cadeiras danificadas ou obsoletas, assegurando **melhores condições de permanência em sala de aula e apoio às atividades pedagógicas**.

O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com os critérios de qualidade exigidos, contemplando:

- Assento e encosto em ABS/PVC injetado;
- Estrutura metálica em tubo de aço carbono, com pintura eletrostática a pó;
- Prancheta lateral acoplada com porta-lápis, suportando no mínimo 60 kg;
- Porta-livros inferior em aramado metálico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- Sapatas em PVC antiderrapante;
- Solda MIG e tratamento anticorrosivo.

A entrega será realizada no local e prazo definidos pela Administração, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda, no entanto, conforme descrita, está integralmente alinhada com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentaria Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) do Município de Capela do Alto Alegre.

5- ESTIMATIVA DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

A demanda foi estimada com base em levantamento realizado junto à Secretaria Municipal de Educação, considerando o mapeamento das unidades escolares que apresentam **déficit de mobiliário escolar**, seja por aumento no número de matrículas, criação de novas turmas ou pela necessidade de substituição de cadeiras danificadas.

Após visitas técnicas, relatórios das direções escolares e análise do estoque atual, identificou-se a necessidade de aquisição de aproximadamente **250 cadeiras escolares com prancheta e porta-livros**, conforme as especificações descritas neste documento.

Essa quantidade visa atender:

- Escolas de Ensino Fundamental I e II;
- Salas destinadas à Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- Reposição de unidades danificadas em uso.

A estimativa também considera uma **margem de segurança para reposição imediata** de eventuais quebras ou ampliações emergenciais, garantindo o bom funcionamento das atividades pedagógicas sem prejuízo à continuidade do ensino.

A quantidade poderá ser ajustada conforme disponibilidade orçamentária e validação final pela unidade requisitante, respeitando o limite legal da contratação por dispensa de licitação.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Conforme detalhado na Nota Técnica anexa a este Estudo Preliminar, a qual consolida a pesquisa de preços relativa à contratação em tela, apurou-se o valor global médio estimado de **R\$ 62.583,33 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, resumida na Planilha de Cotação de Preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA EM ABS, COM PORTA LÁPIS. ASSENTO E ENCOSTO EM ABS/PVC INJETADO, ASSENTO MEDINDO 465X400MM +/- 5MM, ENCOSTO MEDINDO 293X462MM +/- 5MM. ESTRUTURA EM TUDO DE AÇO CARBONO 7/8 X 1.20. MEDIDA DE 46 CM DO ASSENTO AO CHÃO, PODENDO SUPORTAR 60 KG NA PRANCHETA. PORTA LIVROS EM	250	UND	R\$ 250,33	R\$ 62.583,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ARAMADO. SAPATA EM PVC ANTIDERRAPANTE, PARA DAR SEGURANÇA AO USUÁRIO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, TODAS AS PARTES METALICA UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG, COM BANHO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO				
---	--	--	--	--

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequada execução do objeto e o atendimento às necessidades da Administração Pública, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Especificações	Técnicas	Obrigatórias
--------------------------	-----------------	---------------------

O objeto contratado deverá atender integralmente às características descritas no item de *Definição e Especificação das Necessidades e Requisitos*, incluindo:

- Assento e encosto em ABS/PVC injetado, com medidas compatíveis com a média antropométrica dos alunos;
 - Estrutura metálica em tubo de aço carbono 7/8 x 1.20 mm;
 - Pintura eletrostática a pó e tratamento anticorrosivo;
 - Prancheta lateral com porta-lápis, suportando ao menos 60 kg;
 - Porta-livros inferior em aramado;
 - Sapatas antiderrapantes;
 - Soldagem MIG.
- 2. Condições de Entrega**
- As cadeiras deverão ser entregues **montadas** ou acompanhadas de instruções claras de montagem;
 - A entrega deverá ocorrer no(s) local(is) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação;
 - O prazo máximo de entrega será definido em contrato, contado a partir da assinatura da ordem de fornecimento.
- 3. Garantia**
- A contratada deverá oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação ou vícios aparentes, contados a partir do recebimento definitivo.
- 4. Conformidade e Qualidade**
- Os produtos fornecidos deverão ser **novos, sem uso anterior**, e estar em **perfeitas condições de uso**;
 - Poderá ser exigida, caso necessário, **amostra do produto** para fins de validação técnica;
 - Será recusado qualquer item que não atenda integralmente às especificações ou apresente vícios de fabricação.
- 5. Documentação e Regularidade**
- A empresa contratada deverá apresentar **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, bem como demais documentos exigidos conforme a Lei nº 14.133/2021;
 - Deverá estar apta a contratar com a Administração Pública e **não estar suspensa ou impedida** de licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

6. Fiscalização

- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das especificações e condições pactuadas.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza da contratação ora pretendida na análise deste Estudo Técnico Preliminar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou fracionamento. A contratação epígrafada será realizada através de dispensa de licitação conforme o Art. 74 da Lei 14.133/21.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto

11 - DO AMPARO LEGAL

A presente contratação está amparada pelo disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial no:

- **Art. 75, inciso II**, que autoriza a dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo valor não ultrapasse **R\$ 62.725,59**, desde que respeitados os princípios da administração pública, em especial os da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público**;
- **Art. 72**, que determina a obrigatoriedade de formalização da contratação mediante instrumento próprio (contrato, termo de contrato, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente);
- **Art. 8º**, que estabelece que o planejamento da contratação deve ser precedido de estudos técnicos preliminares e documento de formalização da demanda (DFD), com definição clara do objeto, justificativas, especificações técnicas e estimativa de custos;
- **Art. 5º**, que impõe à Administração o dever de buscar a **contratação mais vantajosa** para o interesse público, mesmo nos casos de contratação direta.

A contratação será formalizada mediante **termo de dispensa de licitação**, instruído com os documentos obrigatórios, incluindo: justificativa da escolha do fornecedor, estimativas de preços, análise da vantajosidade, regularidade fiscal da contratada e termo de recebimento.

12 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, orçamentária e legal, **declara-se viável a contratação** direta da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o fornecimento de **cadeiras escolares com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

prancheta e porta-livros, conforme as especificações detalhadas neste Documento de Formalização da Demanda (DFD).

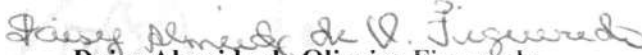
A viabilidade está sustentada nos seguintes pontos:

- A demanda está **devidamente caracterizada**, com quantidade estimada baseada em levantamento real das necessidades da rede municipal de ensino;
- O objeto a ser contratado é um **bem comum e padronizado**, com ampla oferta no mercado, o que viabiliza a obtenção de preços compatíveis por meio de pesquisa junto a fornecedores;
- O **valor total estimado da contratação se enquadra no limite legal** previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a adoção da **dispensa de licitação por valor**, desde que observados os princípios da economicidade e vantajosidade;
- A **contratação direta assegura agilidade** no atendimento à necessidade educacional, evitando prejuízos à continuidade das atividades pedagógicas;

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é viável, legal e conveniente à Administração Pública, devendo seguir os trâmites próprios da contratação direta e instrução processual adequada.

13 – APROVAÇÃO E ASSINATURA


Cristina Cardoso da Silva
Sec. Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer
Em: 07/07/2025.


Daisy Almeida de Oliveira Figueredo
Setor de Compras
Em: 07/07/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras escolares com prancheta lateral e porta-livros, destinadas ao uso em salas de aula da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas mínimas: assento e encosto em ABS/PVC injetado, estrutura em tubo de aço carbono 7/8 x 1.20 mm com pintura eletrostática a pó, prancheta em ABS com porta-lápis com capacidade mínima de suporte de 60 kg, porta-livros inferior em aramado metálico, sapatas em PVC antiderrapante, soldagem MIG e tratamento anticorrosivo, devendo os itens ser entregues montados ou com manual de montagem, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.**

1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.

1.3. Natureza da contratação: Aquisição.

1.4. Regime de execução: indireto.

1.5. Prazo de vigência da contratação: 31 de Dezembro de 2025, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação tem como fundamento a **necessidade urgente de suprir a rede municipal de ensino com mobiliário escolar adequado**, considerando o crescimento da demanda estudantil, a criação de novas turmas e a deterioração de cadeiras já existentes. O fornecimento de cadeiras escolares com prancheta acoplada é essencial para garantir **condições estruturais mínimas para o processo de ensino-aprendizagem**, promovendo conforto, segurança e funcionalidade no ambiente escolar. A medida visa assegurar o direito constitucional à educação com qualidade, conforme previsto no art. 205 da Constituição Federal e nas diretrizes da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB).

Trata-se de uma demanda prioritária, baseada em **levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação**, que identificou o número necessário de cadeiras e as especificações adequadas ao uso escolar, de acordo com parâmetros de ergonomia, resistência e durabilidade.

A solução consiste na **aquisição de cadeiras escolares individuais com prancheta lateral e porta-livros**, confeccionadas conforme critérios técnicos definidos, para atendimento das salas de aula da rede municipal de ensino.

O objetivo é oferecer aos alunos mobiliário padronizado, resistente, de fácil higienização e com vida útil prolongada, garantindo conforto postural e apoio às atividades escolares.

As cadeiras deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- Estrutura metálica em tubo de aço carbono 7/8 x 1.20 mm com pintura eletrostática a pó e tratamento anticorrosivo;
- Assento e encosto em ABS/PVC injetado (medidas aproximadas: assento 465x400 mm; encosto 293 x 112 mm ± 5 mm);
- Prancheta lateral fixa em ABS com porta-lápis, suportando no mínimo 60 kg;
- Porta-livros em aramado metálico sob o assento;
- Sapatas em PVC antiderrapante;
- Solda do tipo MIG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- Garantia mínima de 12 meses;
- Entrega montada ou com manual de montagem clara.

A contratação será realizada com base no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispensa a licitação para a aquisição de bens e serviços comuns de valor inferior a **RS 62.725,59**, desde que devidamente justificada e acompanhada de pesquisa de preços que comprove a vantajosidade da proposta.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o atendimento integral às necessidades da Administração e a efetividade da solução proposta, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Atendimento às Especificações Técnica

2.

- Os itens fornecidos deverão estar em conformidade com as características mínimas exigidas, incluindo:
- Estrutura em tubo de aço carbono 7/8 x 1.20 mm com pintura eletrostática a pó e banho anticorrosivo;
 - Assento e encosto em ABS/PVC injetado, com medidas aproximadas de 465x400 mm (assento) e 293x462 mm (encosto);
 - Prancheta lateral em ABS com porta-lápis, fixada, com capacidade mínima de 60 kg;
 - Porta-livros inferior em aramado metálico;
 - Sapatas em PVC antiderrapante;
 - União por solda do tipo MIG.

3. Estado dos Bens

Os produtos devem ser **novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de uso e entrega**, com acabamento adequado e isentos de danos, falhas ou imperfeições.

4. Entrega e Logística

A empresa contratada deverá realizar a **entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Educação**, no prazo estipulado contratualmente, e fornecer os itens **montados ou acompanhados de manual de montagem de fácil compreensão**.

5. Garantia e Assistência Técnica

Os itens deverão contar com **garantia mínima de 12 (doze) meses**, cobrindo defeitos de fabricação e vícios ocultos, devendo a contratada prestar o devido suporte técnico caso necessário.

6. Documentação da Contratada

A empresa deverá apresentar, no momento da contratação, a **documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, além da comprovação de que **não está impedida de contratar com o poder público**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. Fiscalização da Execução

A execução da contratação será acompanhada por **servidor designado pela Administração**, que verificará a conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas neste DFD, sendo o recebimento definitivo condicionado à aceitação formal.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Proporcionar as condições necessárias à boa execução do contrato;
- 4.1.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.1.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.4. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.5. Prestar as especificações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;
- 4.1.9. Designar servidor responsável pelo recebimento, fiscalização e conferência dos serviços;
- 4.1.10. Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 4.1.11. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados, cumprimento das obrigações contradas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram o contrato, independente da transcrição.
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato será exercida pela servidora vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. Daisy Almeida de Oliveira Figueredo, inscrita nas matrículas funcionais nº. 000.504 e nº. 006.550, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido par meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) 8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- c) 8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0508 – Fundo Municipal de Educação	1065 – Qualificação das Instalações – Equipamentos, Mobiliário e Tecnologia da Informação	44905200 – Equipamentos e Material Permanente	1.500.1001

9. DA LEGISLAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado devem ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 62.583,33** (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA EM ABS, COM PORTA LÁPIS. ASSENTO E ENCOSTO EM ABS/PVC INJETADO, ASSENTO MEDINDO 465X400MM +/- 5MM, ENCOSTO MEDINDO 293X462MM +/- 5MM. ESTRUTURA EM TUDO DE	250	UND	R\$ 250,33	R\$ 62.583,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

AÇO CARBONO 7/8 X 1.20. MEDIDA DE 46 CM DO ASSENTO AO CHÃO, PODENDO SUPORTAR 60 KG NA PRANCHETA. PORTA LIVROS EM ARAMADO. SAPATA EM PVC ANTIDERRAPANTE, PARA DAR SEGURANÇA AO USUÁRIO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, TODAS AS PARTES METALICA UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG, COM BANHO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO

Capela do Alto Alegre, 08 de Julho de 2025

Cristina Cardoso da Silva

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025

CPF: 982.785.415-15

2003 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1988



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

COTAÇÃO DE PREÇO

Razão Social: **TICUPOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ.: **05.804.103/0001-28**

Endereço: **RUA SANTO AMARO, Nº 150**

Cidade / UF: **CAPIM GROSSO / BA**

Email: **contato@tubolarindustria.com.br/licitacao@tubolarindustria.com.br**

Insc. Estadual: **062.192.049-NO**

Bairro: **SÃO LUÍS**

CEP: **44820-068**

Telefone: **(74) 36511082**

PLANILHA DE COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CADEIRA UNIVERSITÁRIA DESTRO COM PRANCHETA EM ABS. CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA EM ABS, COM PORTA LÁPIS. ASSENTO E ENCOSTO EM ABS/PVC INJETADO, ASSENTO MEDINDO 465X400MM +/- 5MM, ENCOSTO MEDINDO 293X462MM +/- 5MM. ESTRUTURA EM TUDO DE AÇO CARBONO 7/8 X 1.20. MEDIDA DE 46 CM DO ASSENTO AO CHÃO, PODENDO SUPORTAR 60 KG NA PRANCHETA. PORTA LIVROS EM ARAMADO. SAPATA EM PVC ANTIDERRAPANTE, PARA DAR SEGURANÇA AO USUÁRIO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, TODAS AS PARTES METALICA UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG, COM BANHO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO.	UND.	250	R\$ 249,00	R\$ 62.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 62.250,00
VALOR TOTAL P/ EXTENSO (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)					

OBS: PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.

CAPIM GROSSO-BA, 09 DE JULHO DE 2025

TICUPOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ/05.804.103/0001-28

JACKSON SANTANA AMORIM

RG.11.735.689-13

SÓCIO

05.804.103/0001-28

TICUPOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Rua Santo Amaro, 150 - São Luis

Cep: 44820-068 - Capim Grosso-BA

FÊNIX PLANEJADOS

À

Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre

Cotação

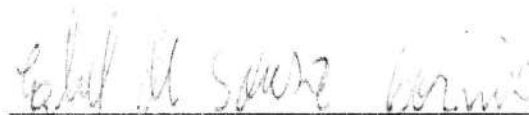
Razão Social: R. S. Industria, Comércio e Serviços de Movies Ltda
CNPJ.: 52.058.875/0001-48
Endereço: Rua Jacobina, Nº 997
Cidade / UF: Jacobina - BA
EMAIL:

Insc. Estadual: 210.453.078-ME
Bairro: Distrito do Junco
Telefone: (74) 99453050

Planilha					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeira universitária destro com prancheta em abs. Cadeira escolar com prancheta em abs. com porta lápis. Assento e encosto em abs/pvc injetado, assento medindo 465x400mm +/- 5mm, encosto medindo 293x462mm +/- 5mm. Estrutura em tudo de aço carbono 7/8 x 1.20. Medida de 46 cm do assento ao chão, podendo suportar 60 kg na prancheta. Porta livros em aramado. Sapata em pvc antiderrapante, para dar segurança ao usuário, pintura eletrostática à pó, todas as partes metálica unidas através de solda mig, com banho anticorrosivo e antiferruginoso	Unid.	250	RS 290,00	RS 72.500,00
Valor Total					RS 72,500,00

Validade da Proposta: 60 dias

Jacobina, Ba 09 de Julho de 2025


CNPJ.: 52.058.875/0001-48

52.058.875/0001-48
R. S. INDUSTRIA COMERCIO DE MOVIES E SERVICOS LTDA
R. Jacobina. 9997 - Junco
CEP: 44.700-000 - Jacobina - BA



KAREN DE OLIVEIRA CUNHA MATOS RIOS

CNPJ: 32.855.253/0001-33

END.: PRAÇA ULISSES GUTMANNES, Nº 160

BAIRRO: CENTRO - CAPIM GROSSO - BAHIA

À Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre

COTAÇÃO

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Cadeira universitária destre com prancheta em abs, Cadeira escolar com prancheta em abs, com porta lápis. Assento e encosto em abs/pvc injetado, assento medindo 465x400mm +/- 5mm, encosto medindo 293x462mm +/- 5mm. Estrutura em tudo de aço carbono 7/8 x 1.20. Medida de 46 cm do assento ao chão, podendo suportar 60 kg na prancheta. Porta livros em aramado. Sapata em pvc antiderrapante, para dar segurança ao usuário, pintura eletrostática à pó, todas as partes metálicas unidas através de solda mig, com banho anticorrosivo e antiferruginoso.	Und.	250	R\$ 310,00	R\$ 77.500,00

VALOR TOTAL R\$ 77.500,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS

Capim Grosso-ba, 09 de julho de 2025

SAMÓVEIS

KAREN DE OLIVEIRA CUNHA MATOS RIOS

CNPJ: 32.855.253/0001-33

Tel: (74) 3651-0495

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 05.804.103/0001-28



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 8248706768-EMANUEL RIVA ANTONES

Jackson Santana Amorim, nacionalidade brasileira, nascido em 14/04/1993, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 028.008.465-00, carteira de identidade nº 11.735.689-13, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na rua Itatiaia, 549, Oliveira, Capim Grosso, BA, CEP 44.695-000, Brasil.

Tania Maria Santana Amorim, nacionalidade brasileira, nascida em 15/03/1976, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 907.147.765-72, carteira de identidade nº 0820159964, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na rua Itatiaia, 549, Oliveira, Capim Grosso, BA, CEP 44.695-000, Brasil.

Francisco Edivan Bertoldo Amorim, nacionalidade brasileira, nascido em 18/04/1972, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 594.005.445-53, carteira de identidade nº 02.251.599-08, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na rua Itatiaia, 549, Oliveira, Capim Grosso, BA, CEP 44.695-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202604335, com sede Avenida Santo Amaro, 150, Térreo, São Luiz Capim Grosso, BA, CEP 44.820-068, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.804.103/0001-28, deliberam de pleno e comum acordo sustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO, CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL, FABRICAÇÃO DE COLCHÕES, FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO

Recp: 81500001819490

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98635237 em 20/05/2025

Protocolo 258846720 de 13/05/2025

Nome da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NIRE 29202604335

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 70281851505236

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 05.804.103/0001-28



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83480706368-SIMONEI SILVA MARTINS

VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS, CARGA E DESCARGA E ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA.

CNAE FISCAL

- 3102-1/00 - fabricação de móveis com predominância de metal
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

Req. 81500001819490

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98635237 em 20/05/2025

Protocolo 258846720 de 13/05/2025

Nome da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NIRE 29202604335

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 70281851505236

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 05.804.103/0001-28**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 834670638-ERIVANIL SILVA MARTINS

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - transporte escolar

9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

11-0/00 - locação de automóveis sem condutor

5250-8/04 - organização logística do transporte de carga

5212-5/00 - carga e descarga

5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças

4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação

4921-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material

3250-7/02 - fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório

3240-0/99 - fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente

3104-7/00 - fabricação de colchões

1751-1/00 - fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

1701-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira

1702-8/00 - fabricação de esquadrias de metal

1711-0/00 - fabricação de estruturas metálicas

2229-3/02 - fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais

4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4615-0/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico

4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria

4754-7/01 - comércio varejista de móveis

4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática

4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico

4665-6/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças

4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças

49-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

Req: 81500001819490

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98635237 em 20/05/2025

Protocolo 258846720 de 13/05/2025

Nome da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NIRE 29202604335

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 70281851505236

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 05.804.103/0001-28**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63490706368-EMANUEL SILVA ANTUNES

4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAPIM GROSSO - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Tania Maria Santana Amorim nacionalidade brasileira, nascida em 15/03/1976, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 907.147.765-72, carteira de identidade nº 0820159964, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na rua Itatiaia, 549, Oliveira, Capim Grosso, BA, CEP 44.695-000, Brasil.

Francisco Edivan Bertoldo Amorim nacionalidade brasileira, nascido em 18/04/1972, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 594.005.445-53, carteira de identidade nº 05.251.599-08, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na rua Itatiaia, 549, Oliveira, Capim Grosso, BA, CEP 44.695-000, Brasil.

Jackson Santana Amorim nacionalidade brasileira, nascido em 14/04/1993, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 028.008.465-00, carteira de identidade nº 13.735.689-13, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na rua Itatiaia, 549, Oliveira, Capim Grosso, BA, CEP 44.695-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202604335, com sede Avenida Santo Amaro, 150, Térreo, São Luiz, Capim Grosso, BA, CEP 44.820-068, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.804.103/0001-28, resolvem consolidar seu Contrato Social e demais alterações, que passará a reger-se pelo que está contido nos cláusulas a seguir:

Req: 81500001819490

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98635237 em 20/05/2025

Protocolo 258846720 de 13/05/2025

Nome da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NIRE 29202604335

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 70281851505236

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 05.804.103/0001-28



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 8348076568 - EMANUEL SILVA NETUNES

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e tem seu domicilio na Avenida Santo Amaro, 150, Térreo, São Luiz, Capim Grosso, BA, CEP 44.820-068.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade possui a seguinte filial:

Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901402022 e CNPJ nº 05.804.103/0002-09, no seguinte endereço sito à Rua São Joaozinho, 42, São Luiz, Capim Grosso, CEP 44.695-000 BA, exercendo as seguintes atividades econômicas:

OBJETO SOCIAL

FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMESTICO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE ESCOLAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO

VAREJISTA DE VESTUÁRIO; COMERCIO VAREJISTA DE BOLSAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE

ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR (LOCAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE COMO MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEMIRREBOQUES); ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFissionais; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE

Req: 81500001819490

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98635237 em 20/05/2025

Protocolo 258846720 de 13/05/2025

Nome da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NIRE 29202604335

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 70281851505236

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

